



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDÊNCIA COMPROV
 Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
 Telefone: (83) 2101.1359
 Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL N° 14/2025

Processo nº 23096.017334/2025-62

EDITAL N° 14/2025 - PRE - Processo Seletivo para Ingresso de Graduado (PSIG) 2025.1

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CSE/UFCG Nº 26/2007, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições, conforme período disposto no cronograma deste Edital, para o **Processo Seletivo para Ingresso de Graduado (PSIG) 2025.1**, bem como os procedimentos relativos ao provimento de **604** vagas, distribuídas entre os cursos de graduação da UFCG para ingresso no 1º período letivo de 2025 dispostos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no **PSIG 2025.1**, deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.
- 1.2. O **PSIG 2025.1**, de caráter classificatório, destina-se a seleção de candidatos(as) para provimento de vagas, na UFCG, constantes no Item 2 deste Edital.
- 1.3. O **PSIG 2025.1**, destina-se à classificação de candidatos(as), mediante o Parâmetro de Desempenho Acadêmico (PDA), de acordo com o disposto neste Edital.
- 1.4. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo serão realizados exclusivamente de forma online e seguirão o disposto neste Edital.
- 1.5. A execução do referido processo seletivo será realizada pela Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV/UFCG, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.
- 1.6. Em caso de alteração de datas no cronograma, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota no site: www.comprov.ufcg.edu.br, bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informando no ato da inscrição) informando previamente aos(as) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.
- 1.7. Em caso de alteração de data no cronograma, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota na página eletrônica da COMPROV, bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informando no ato da inscrição) informando previamente aos(as) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.
- 1.8. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. Para se inscrever no **PSIG 2025.1** o(a) candidato(a) deve atender os seguintes requisitos:

- a) ter concluído curso superior de tecnologia, de licenciatura ou de bacharelado em instituições públicas ou privadas devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC ;
- b) possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), de acordo com o utilizado pela UFCG, igual ou superior a 6,00 (seis);
- c) no caso de instituição estrangeira de ensino superior, a mesma deve ser reconhecida pelo órgão competente do governo no país de origem;
- d) atendendo aos requisitos fixados pela PRE e de acordo com as normas vigentes da Resolução CSE/UFCG Nº 11/2024, somente serão aceitos pedidos para os cursos relacionados neste edital.

2.1.1. O Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) utilizado pela UFCG é a média ponderada das notas obtidas nas Disciplinas do Curso de Graduação, em função do número de créditos, de acordo com a seguinte equação:

$$\text{CRA} = \frac{\sum_{i=1}^n Ci.Ni}{\sum_{i=1}^n Ci}$$

i – Corresponde a uma disciplina cursada, aprovada ou não.
Ci – Ao número de créditos da disciplina *i* cursada, aprovada ou não.
Ni – A nota obtida na disciplina *i* cursada, aprovada ou não.
n – Ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

2.1.2. Caso no histórico acadêmico de graduação não conste o CRA de acordo com o utilizado pela UFCG, é necessário que seja anexado aos documentos de inscrição UMA DECLARAÇÃO ASSINADA ELETRONICAMENTE PELA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM, emitida nos últimos 90 dias, informando o CRA do candidato.

2.1.3. O(a) candidato(a) que não anexar a documentação disposta no subitem 2.1.2 será eliminado do processo seletivo.

2.2. Serão ofertadas 604 (Seiscentos e quatro) vagas para ingresso no 1º período letivo de 2025, distribuídas conforme tabela e legenda abaixo:

			Área		
--	--	--	------	--	--

Código	Curso	Campus	do curso	Ing. Graduados	Total Curso	
13301100	ADMINISTRAÇÃO - D	Campina Grande	CHS	10	10	
13301200	ADMINISTRAÇÃO - N	Campina Grande	CHS	10	10	
31301200	ADMINISTRAÇÃO - N	Sousa	CHS	20	20	
91402100	AGRONOMIA - D	Pombal	CA	10	10	
13317100	ARTE E MÍDIA	Campina Grande	CHS	4	4	
41201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - D	Patos	CBS	5	5	
41201210	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - N	Patos	CBS	5	5	
51201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - D	Cuité	CBS	10	10	
21201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - M	Cajazeiras	CBS	5	5	
51201210	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - N	Cuité	CBS	10	10	
13304100	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - M	Campina Grande	CHS	10	10	
13305150	CIÊNCIAS SOCIAIS (BAC) - D	Campina Grande	CHS	10	10	
13305210	CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC) - N	Campina Grande	CHS	10	10	
71305210	CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC) - N	Sumé	CHS	10	10	
13306100	COMUNICAÇÃO SOCIAL - D	Campina Grande	CHS	5	5	
13306200	COMUNICAÇÃO SOCIAL - N	Campina Grande	CHS	5	5	
31350100	DIREITO - M	Sousa	CHS	2	2	
31350200	DIREITO - N	Sousa	CHS	2	2	
31350300	DIREITO - V	Sousa	CHS	2	2	
51204100	ENFERMAGEM - D	Cuité	CBS	5	5	
71132100	ENG. DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS - D	Sumé	CET	10	10	
15121100	ENGENHARIA AGRÍCOLA - D	Campina Grande	CET	10	10	
91130100	ENGENHARIA AMBIENTAL - D	Pombal	CET	20	20	
15122100	ENGENHARIA CIVIL - D	Campina Grande	CET	2	2	
91122100	ENGENHARIA CIVIL - D	Pombal	CET	22	22	
15125100	ENGENHARIA ALIMENTOS - D	DE	Campina Grande	CET	10	10
91125100	ENGENHARIA ALIMENTOS - D	DE	Pombal	CET	10	10
71131100	ENGENHARIA BIOSISTEMAS - D	DE	Sumé	CET	20	20
15127100	ENGENHARIA DE MINAS - D	Campina	CET	20	20	

			Grande			
11135100	ENGENHARIA PETRÓLEO - D	DE	Campina Grande	CET	15	15
71133100	ENGENHARIA PRODUÇÃO - D	DE	Sumé	CET	10	10
14123100	ENGENHARIA ELÉTRICA		Campina Grande	CET	10	10
41403100	ENGENHARIA FLORESTAL - D		Patos	CA	5	5
11124100	ENGENHARIA MECÂNICA - D		Campina Grande	CET	5	5
11134100	ESTATÍSTICA - D		Campina Grande	CET	10	10
51203100	FARMÁCIA - D		Cuité	CBS	10	10
13314250	FILOSOFIA (BAC) - N		Campina Grande	CHS	10	10
13314210	FILOSOFIA (LIC) - N		Campina Grande	CHS	10	10
21105210	FÍSICA (LIC) - D		Cajazeiras	CET	22	22
13316110	GEOGRAFIA (LIC) - D		Campina Grande	CHS	5	5
13316210	GEOGRAFIA (LIC) - N		Campina Grande	CHS	5	5
21316110	GEOGRAFIA (LIC) - M		Cajazeiras	CHS	3	3
21316210	GEOGRAFIA (LIC) - N		Cajazeiras	CHS	5	5
13309110	HISTÓRIA (LIC) - D		Campina Grande	CHS	2	2
21309110	HISTÓRIA (LIC) - M		Cajazeiras	CHS	2	2
13310214	LETRAS - ESPANHOL (LIC) N		Campina Grande	CHS	6	6
13310115	LETRAS LÍNG.PORT./LÍNG.FRANC. (LIC)-D	-	Campina Grande	CHS	5	5
13310116	LETRAS - LÍNGUA INGLESA (LIC) - D		Campina Grande	CHS	5	5
21310116	LETRAS - LÍNGUA INGLESA (LIC) - D		Cajazeiras	CHS	5	5
21310110	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - M		Cajazeiras	CHS	5	5
21310210	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - N		Cajazeiras	CHS	5	5
13310110	LETRAS- LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - D		Campina Grande	CHS	5	5
13310210	LETRAS- LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - N		Campina Grande	CHS	5	5
11107150	MATEMÁTICA (BAC) - D		Campina Grande	CCT	9	9
11107110	MATEMÁTICA (LIC) - D		Campina Grande	CCT	10	10
21107110	MATEMÁTICA (LIC) - D		Cajazeiras	CET	15	15
51107110	MATEMÁTICA (LIC) - D		Cuité	CET	10	10
11107210	MATEMÁTICA (LIC) - N		Campina Grande	CCT	20	20
51107210	MATEMÁTICA (LIC) - N		Cuité	CET	10	10
41410100	MEDICINA VETERINÁRIA - D		Patos	CA	2	2
15108100	METEOROLOGIA - D		Campina Grande	CET	10	10
51206100	NUTRIÇÃO - D		Cuité	CBS	5	5

41207100	ODONTOLOGIA - D	Patos	CBS	3	3
13312110	PEDAGOGIA (LIC) - M	Campina Grande	CHS	1	1
21312110	PEDAGOGIA (LIC) - M	Cajazeiras	CHS	5	5
21312210	PEDAGOGIA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	3	3
12208100	PSICOLOGIA - D	Campina Grande	CCBS	2	2
51109110	QUÍMICA (LIC) - D	Cuité	CET	5	5
21109210	QUÍMICA (LIC) - N	Cajazeiras	CET	2	2
51109210	QUÍMICA (LIC) - N	Cuité	CET	5	5
31340100	SERVIÇO SOCIAL - M	Sousa	CCJS	3	3
71420100	TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA - D	Sumé	CA	20	20
71318200	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - N	Sumé	CHS	20	20
					604

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este edital, obedecendo o horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Descrição das ações	Datas	Responsável(is)
Publicação do edital e anexos no site da COMPROV	31 de Março de 2025	COMPROV
Inscrição online no site da COMPROV - Formulário de Inscrição	De 0h de 31 de Março de 2025 até 23h59min de 30 de Abril de 2025	Candidato/a
Solicitação de isenção da taxa de inscrição, no site da COMPROV - Formulário de Inscrição	De 0h de 31 de Março de 2025 até 23h59min de 08 de Abril de 2025	Candidato/a
Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no site da COMPROV	até 10 de Abril de 2025	STI/UFCG e COMPROV
Abertura de recurso contra indeferimento de isenção de taxa de inscrição	até dia 12 de Abril de 2025	Candidato/a
Prazo limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente a taxa de inscrição.	até 02 de Maio de 2025.	Candidato/a
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site da COMPROV	até 06 de Maio de 2025	STI/UFCG e COMPROV
Abertura de recurso para inscrição não homologada - No sistema eletrônico de recursos no site da COMPROV	até 08 de Maio de 2025	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site da COMPROV	até 09 de Maio de 2025	STI/UFCG e COMPROV
Divulgação do resultado de aprovação e classificação, da 1ª Chamada no site da COMPROV	até 12 de Maio de 2025	STI/UFCG e COMPROV
Encaminhamento, via Formulário Online da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada.	de 13 de Maio de 2025 até 23h59min de 19 de Maio de 2025	Candidato/a
Cadastramento dos Classificados na 1ª Chamada.	de 13 de Maio de 2025 até 23h59min de 20 de Maio de 2025	Coordenação de Curso
Envio Eletrônico da Documentação de Retificação dos(as) Candidatos(as)	20 de Maio de 2025	Candidato/a
		Candidato/a e

Matrícula em disciplinas	de acordo com o calendário acadêmico PRE	Coordenação de Curso
Início do ano período acadêmico 2025.1	de acordo com o calendário acadêmico PRE	PRE

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet de acordo com o cronograma deste Edital.

4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o Formulário de Inscrição Online no site da COMPROV - www.comprov.ufcg.edu.br
- b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Online , informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas.
- c) Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
- d) Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no subitem 4.3.2.
- e) Informar um e-mail válido e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;
- f) Anexar cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico acadêmico final de graduação (e quando couber declaração assinada pela Instituição de Origem, emitida nos últimos 90 dias, informando o CRA do candidato, conforme subitem 2.1.2), todos autenticados, que atenda ao artigo 1º da Portaria Número 230 do MEC, de 12 de março de 2007;
- g) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso (Verifique se recebeu um e-mail de confirmação).

4.2.1. A documentação de que trata o subitem 4.2 f deverá ser anexada por meio de um único arquivo em formato .pdf.

4.3. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.3.1. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

4.3.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

4.3.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://comprov.ufcg.edu.br/>, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.

4.4. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O Serviço de Tecnologia e Informação (STI) da UFCG e a COMPROV não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

4.6. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.7. O(A) candidato(a) poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.

4.8. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a) ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, com a Secretaria da COMPROV que está atendendo ao público por telefone no número (0xx83) 2101.1359 das 8h às 12h (horário local) de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br.

4.9. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após às **23h59min de 02 de Maio de 2025** não serão efetivadas.

4.10. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição, data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

4.11. Consideram-se como formas de validação de documentos pela instituição emissora, a assinatura e carimbo de funcionário responsável ou a assinatura eletrônica ou a autenticação eletrônica.

4.12. A homologação das inscrições será divulgada no site da COMPROV de acordo com o cronograma apresentado neste Edital.

4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande (PRE e COMPROV) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

4.14. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o processo seletivo não se realizar.

4.15. Apenas serão homologadas inscrições cujo pagamento seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

5.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, como também em qualquer caixa eletrônico do Banco do Brasil.

5.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até às **23h59min de 02 de Maio de 2025** sob pena de invalidar a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo não deve ultrapassar a definida neste Edital.

5.4. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.

5.5. Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União, referente à taxa de inscrição, conforme data disposta no cronograma deste Edital, o(a) candidato(a) poderá acessar o site <https://comprov.ufcg.edu.br/> , onde estará disponibilizada a efetivação de sua inscrição.

5.6. Conforme o disposto na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de

02/10/2008, e do Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue.

- 5.7. **Até 23h59min de 08 de abril de 2025** o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:
- Marcar, no **Formulário de Inscrição**, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
 - Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);
 - A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo;
 - O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;
 - Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação. Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal;
 - Os(As) candidatos(as) que declararem sua renda conforme Portaria Normativa MEC Nº 18/2012 terão a documentação validada pela Coordenação de Curso, no ato do cadastramento (subitem 5.10).

- 5.8. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.
- 5.9. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 5.10. Em conformidade com o art. 7º, da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a comprovação de renda também poderá ser efetuada com base no enquadramento previsto nas seguintes categorias:

A) TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques;
 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 CTPS registrada e atualizada;
 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e
 Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

B) ATIVIDADE RURAL

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 Notas fiscais de vendas, e
 Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

C) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e
 Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

D) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 Extratos bancários dos últimos três meses, e
 Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

E) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e
 Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

5.10.1. Toda a documentação constante constante no subitem 5.10 devem ser enviadas em um único documento no formato pdf., conforme orientações descritas no item 7 deste Edital.

5.11. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.12. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação; e

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

5.13. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.14. O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma (seção 3) qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

5.15. O(A) candidato(a) que não cumprir os subitens 5.7.a) e/ou 5.7.b) não terá sua isenção analisada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES

6.1. A prova a ser utilizada no **PSIG 2025.1** será a análise do histórico escolar do(a) candidato(a) enviado no processo de inscrição, conforme disposto no subitem 4.2.f.

6.2. Conforme requisitos definidos pela COMPROV, para cada candidato(a) será obtido o Parâmetro de Desempenho Acadêmico (PDA) que será calculado pela expressão

$$\text{PDA} = \text{CRA} \times N_{hc},$$

onde:

a) O CRA é a média ponderada das notas obtidas nas disciplinas do curso de graduação, em função do número de créditos;

b) caso no Histórico Escolar do(a) candidato(a) não conste o CRA, este deverá enviar online, no ato da inscrição, certidão da IES de origem em que conste o cálculo do CRA, conforme o disposto no item 2.1.1.;

c) N_{hc} é o número mínimo de horas-aula para integralização curricular fixado no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia 2016 ou nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos superiores de Licenciatura e de Bacharelado.

6.3. A COMPROV apreciará e classificará os(as) candidatos(as) da seguinte forma:

a) por ordem decrescente de pontuação obtida pelo PDA;

b) obedecendo ao limite das vagas fixadas na tabela constante do subitem 2.2 deste Edital.

6.4. No caso de empate na disputa pela última vaga, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA), persistindo o empate, será aprovado(a) o(a) candidato(a) com idade maior; e ainda persistindo o empate, serão classificados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que se encontrarem empatados.

6.5. Caso a documentação encaminhada pelo(a) candidato(a) não atenda às disposições do subitem 2.1, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo.

6.6. Na data indicada no cronograma deste Edital, os(as) candidatos(as) terão acesso, no site da COMPROV, à divulgação das Chamadas com sua respectiva classificação.

6.7. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que na chamada não encaminhar a documentação exigida para seu cadastramento online, perde o direito à vaga.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO

7.1. Toda a documentação enviada para cadastramento deverá ser digitalizada de forma legível (sem cortes, rasuras ou emendas), no formato PDF/A. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

7.2. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo regular, poderá fazê-lo no prazo indicado de retificação, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

7.3. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados.

7.4. **Para envio da documentação é obrigatório o(a) candidato(a) possuir conta GOV (<https://www.gov.br>).**

7.5. **Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<https://sigps.ufcg.edu.br>), se a documentação enviada foi submetida corretamente.**

7.6. A documentação recebida será analisada pelas Coordenações de Curso e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

7.7. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado da análise da documentação.

7.8. Caso falte ou seja negado algum documento, os(as) candidatos(as) terão o prazo de retificação estabelecido no subitem 7.2 para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise da coordenação de curso.

7.9. O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise pela Coordenação de Curso.

7.10. O cadastramento dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizado pelas Coordenações de Curso no período disposto no cronograma, subitem 7.2.

7.11. O não envio, de acordo com o estabelecido neste edital, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 245, da Resolução CSE/UFCG nº 11/2024, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG).

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE

8.1. Para o cadastramento (Registro Acadêmico) o(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar, através do formulário online disponível no site da COMPROV, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela instituição de ensino superior;
- b) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- d) Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino maior de 18 anos (a partir de 46 anos o candidato está dispensado da apresentação do documento);
- e) Certidão de nascimento ou de casamento;

- f) CPF (Cadastro de Pessoa Física); e
- g) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:
 - a) às inscrições não homologadas;
- 9.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no subitem 9.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.3. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV no endereço eletrônico disponível no site da COMPROV, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo (**PSIG 2025.1**).
 - a) Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital.
- 9.4. O resultado dos recursos será divulgado no(s) dia(s) disposto(s) no cronograma deste Edital no site da COMPROV.
- 9.5. O recurso interpôsto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
- 9.6. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.
- 9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

- 10.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos(as) os(as) discentes ingressantes no **1º período letivo de 2025**, conforme Calendário Acadêmico disponibilizado pela Pró-Reitoria de Ensino - PRE.
- 10.2. O início das aulas do **período letivo 2025.1** será de acordo com calendário acadêmico publicado no site da Pró-Reitoria de Ensino - PRE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não é permitido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG.
- 11.2. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo e remoção de seus registros acadêmicos, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.
- 11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COMPROV <https://comprov.ufcg.edu.br/>.
- 11.5. O candidato que requerer inscrição no presente Processo Seletivo consente tacitamente o tratamento e a publicação de dados pessoais nos atos relativos aos procedimentos do certame, em virtude de se tratarem de dados indispensáveis à execução do certame, em consonância com o art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 11.6. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG ouvida a COMPROV

Campina Grande/PB, 31 de Março de 2025.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI
Pró-Reitora de Ensino Presidente da Comprov



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 31/03/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 31/03/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5344469** e o código CRC **652CB762**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,

Nome Social: _____,

Telefone: _____, e-mail: _____,

portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº._____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo _____, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR

DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1,0 salário-mínimo per-capita,

DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Rend. Mens
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)					

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

